Portaria N.º 41/2026

Prorroga, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ubatuba, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a recomendação formal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) desta Casa, veiculada por memorando de 29 de setembro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 3532/2026, solicitando a prorrogação do regime excepcional de trabalho remoto instituído pela Portaria nº 37/2026, cujo prazo de 20 (vinte) dias corridos, iniciado em 10 de setembro de 2026, expira-se em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Vistoria lavrado em 29 de setembro de 2026 pelo Arquiteto e Urbanista Michael Bruno Gonçalves, CAU 134386-6, Fiscal do Contrato da obra de reforma da cobertura do edifício-sede, do qual constatou-se que os serviços encontram-se em estágio ainda sem cobertura das telhas, pendentes o telhamento, a execução das calhas e a finalização da platibanda com a impermeabilização da laje, com necessidade de prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias trabalhados e conclusão da obra prevista para o final do mês de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido laudo técnico identifica riscos à saúde e à integridade física dos servidores, tais como infiltrações residuais com entrada de águas pluviais em áreas administrativas e gabinetes, queda de materiais, dispersão de poeira fina proveniente do lixamento de substratos da platibanda, ruído excessivo de ferramentas elétricas, presença de mofo em paredes decorrente de vazamentos e odores de solventes químicos;

CONSIDERANDO que a cronologia dos serviços foi severamente impactada pela sazonalidade pluviométrica atípica, com mais de 20 (vinte) dias de chuvas registrados no mês de setembro de 2026, adotando-se a premissa técnica de que 01 (um) dia de chuva equivale a 01 (um) dia de paralisação total, ante a exposição da laje aberta e o risco de acidentes em trabalhos em altura (NR-35);

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 37/2026, segundo o qual o prazo do regime de trabalho remoto poderá ser prorrogado, reduzido ou encerrado antecipadamente por Portaria da Mesa Diretora, a depender da regularização das condições físicas do edifício-sede, devidamente atestada por laudo técnico emitido pelo setor competente;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Legislativa constante do Parecer protocolado sob o nº 3532/2026, no sentido de que eventual prorrogação deve ser sempre expressa e motivada, com base em novo relatório técnico, vedada a prorrogação tácita, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 260929204556 60A25

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a garantia da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, inciso XXII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e provisório, o regime de trabalho remoto (home office) instituído pela Portaria nº 37/2026 a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Ubatuba, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, de 30 de setembro a 19 de outubro de 2026, mantidas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser novamente prorrogado, reduzido ou encerrado antecipadamente por Portaria da Mesa Diretora, com fundamento em novo relatório técnico sobre as condições físicas do edifício-sede, vedada a prorrogação tácita.

Art. 2º Mantém-se suspensa a exigência de registro de ponto presencial ou eletrônico, permanecendo o controle de frequência e a aferição de produtividade por meio do Relatório de Atividades e Produtividade, nos termos dos arts. 5º e 6º da Portaria nº 37/2026.

Art. 3º Mantém-se a escala mínima presencial exclusivamente para os cargos e funções essenciais previstos no art. 4º da Portaria nº 37/2026, restringindo-se a permanência às áreas que possam ser utilizadas com segurança, devidamente sinalizadas e isoladas da projeção vertical das obras, com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Art. 4º Ao final do prazo previsto no art. 1º, o regime de trabalho remoto será reavaliado com base em novo relatório técnico, admitindo-se o retorno antecipado às atividades presenciais quando restabelecidas as condições adequadas de segurança do edifício-sede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Ubatuba, 29 de setembro de 2026.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente

Jaque Dutra (PSB)
1ª Vice-Presidente

Pastor Sandro Anderle (MDB)
2º Vice-Presidente

João Maziero (PSB)
1º Secretário

Adão Pereira (PSB)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 260929204556 60A25